GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITABELA

AGERSA

Salvador/BA
Março/2024

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Relatório: Fiscalização dos serviços prestados através de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Finalidade: Cumprir a determinação da Diretoria Colegiada da AGERSA para verificar as condições técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água do município inspecionado.

Município: Itabela

Prestadora: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA.

Presidente: Leonardo Góes Silva

Endereço (sede): 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372-4842 **Home Page**: http//www.embasa.ba.gov.br

Escritório Local: Itabela

Unidade Regional: Unidade Regional de Itamaraju

Gerente Local: José Railson

E-mail: jose.rsilva@embasa.ba.gov.br **Telefone**: (73) 32702240

Período: 11 a 15 de março de 2024

Responsáveis pelas Inspeções: Uinnie Porto e Otton Santos

Data de Conclusão da inspeção: 15 de março de 2024

Revisão do relatório: Télkia Rios

ABREVIATURAS E SIGLAS UTILIZADAS

AGERSA - Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia

EEAB - Estação Elevatória de Água Bruta

EEAT - Estação Elevatória de Água Tratada

EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.

ETA - Estação de Tratamento de Água

NR - Normas Regulamentadora

RAP - Reservatório Apoiado

RCC - Relatório de Cumprimento de Condicionantes

RCE - Roteiro de Caracterização de Empreendimento

REL - Reservatório Elevado

SES- Sistema de Esgotamento Sanitário

SIAA - Sistema Integrado de Abastecimento de Água

SIHS - Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

SITO – Sistema de Informação Técnico Operacional

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 5
2. OBJETIVOS 6
3. METODOLOGIA 7
3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE 8
3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS 10
4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS 11
5. CONTEXTUALIZAÇÃO 12
6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA 13
6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 13
6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 15
7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES 17
7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 18
7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA 33
7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO 36
7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO 40
8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO 41
9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES 44

AGERSA

1. APRESENTAÇÃO

A Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, autarquia em regime especial criada pela Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS e sujeita ao regime jurídico-administrativo próprio das entidades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, informa que deu início a uma ação de fiscalização de acompanhamento dos serviços públicos de abastecimento de água, bem como de esgotamento sanitário.

Neste sentido, este relatório apresenta os levantamentos e as análises realizadas pela AGERSA com referência aos serviços prestados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA no município de **Itabela**, no período compreendido entre os dias 11 a 15 de março de 2024.

Como resultado desses trabalhos, são apontadas determinações à Prestadora, considerando a necessidade de um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, especialmente quanto à satisfação de condições como as de regularidade, continuidade, qualidade, eficiência e segurança, à luz das leis, das normas e dos regulamentos aplicáveis.

Ressalta-se que ao longo do relatório, a AGERSA apresenta uma compilação de não conformidades, como instalações físicas, continuidade no fornecimento, manobras, qualidade da água, manutenção e operação do sistema entre outros, sobre as quais a EMBASA deverá se manifestar e corrigir, nos prazos assinalados neste documento.

AGERSA

2. OBJETIVOS

2.1 O **objetivo geral** desta ação foi o de obter um conjunto de evidências físicas, documentais e analíticas das condições técnicas, operacionais e comerciais com que o serviço de saneamento básico, na sua componente de abastecimento de água potável, é prestado no município de **Itabela**, o qual seja apto a dar suporte às conclusões exaradas.

2.2 Como **objetivos específicos**, têm-se verificar: a adequação da oferta à demanda de água; a eficiência das atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população, com atenção às normas de vigilância em vigor; o estado de conservação de instalações e equipamentos, bem como a sua atualidade; o cumprimento das normas de segurança do trabalho; a existência de certificações de qualidade de processos operacionais; a regularidade dos licenciamentos ambientais e do cumprimento das suas condicionantes; a atenção aos usuários, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos para o atendimento; a existência de monitoramento de disponibilidade hídrica e de planos de manutenção e de expansão dos sistemas; a quantificação das perdas reais e aparentes, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução; a eficácia do controle pitométrico; a eficiência na resposta às interrupções dos sistemas; os pontos de lançamento do efluente; o volume anual lançado e a classe do corpo receptor; análise de impacto na qualidade do corpo receptor; vazão das ETEs; eficiência do tratamento - total e por etapa; outorgas e licenças; operação, manutenção, limpeza e inspeção de rede coletora de esgoto, emissário submarino, estações elevatórias e de tratamento de esgoto; controle da qualidade do esgoto tratado e a situação quanto ao atendimento ao usuário.

AGERSA

3. METODOLOGIA

Neste processo de fiscalização, foram cumpridas as seguintes etapas:

a) Solicitação prévia de informações técnicas e operacionais à Prestadora dos serviços objetos de estudo;

b) Formalização de processo administrativo;

c) Inspeções in loco, levantamentos em campo, coleta de informações em nível local e registro fotográfico;

d) Processamento e análise das informações levantadas em campo e obtidas diretamente da Prestadora;

e) Elaboração de relatório;

f) Notificação da Prestadora*.

**A etapa 'f' é cumprida após a conclusão do presente relatório.*

AGERSA

3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE

São objetos de verificação os seguintes itens e segmentos de análise (listas não exaustivas):

3.1.1 Nos Sistemas de Abastecimento de Água:

I Técnico-Operacional:

- Manancial/Captação:
 - *Preservação e proteção;*
 - *Operação e manutenção;*
- ETA:
 - *Segurança, conservação E limpeza;*
 - *Filtração;*
 - *Casa de química;*
 - *Laboratório;*
- Adução:
 - *Operação, manutenção E controle de perdas;*
- Reservatórios:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e desinfecção;*
 - *Controle de perdas;*
- Estações Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- Rede de Distribuição:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Continuidade;*
 - *Pressões disponíveis na rede;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de universalização;*
 - *Plano de expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Qualidade da Água Distribuída à População:
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA;*
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

3.1.2 Nos Sistemas de Esgotamento Sanitário:

I Técnico-Operacional:

- Rede Coletora:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Emissário Submarino:
 - *Operação e manutenção (captação, processamento, ociosidade, exclusive a parte marítima);*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- ETE:
 - *Segurança, operação e manutenção;*
 - *Corpo receptor;*
 - *Saúde ocupacional dos operadores;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de cobertura e atendimento;*
 - *Plano de implantação/expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Controle da qualidade do esgoto tratado:
 - *Monitoramento sistema de tratamento de esgotos;*
 - *Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
I. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
II. Informações sobre produtos químicos utilizados.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
III. Certificados de Qualidade.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
IV. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
V. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
VI. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
VII. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença.	☐ Fornecido ☑ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
VIII. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
IX. Plano de segurança das instalações.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
X. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XI. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	☐ Fornecido ☑ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XII. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XIII. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no capítulo VI da Portaria de Consolidação N°	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros

5/2017 do Ministério da Saúde.	
XIV. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora)	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XV. Plano de Emergência e Contingência.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros

De acordo com o quadro acima, observa-se a incompletude de alguns itens. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, alimentando o SITO no prazo de **até 10 (dez) dias a partir do recebimento deste relatório.**

4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o quadro abaixo segue as informações fornecidas pela Prestadora:

Município	Itabela
Contrato de Concessão	01/12/1997
Data de vencimento do Contrato	01/12/2037
Situação do contrato	**VIGENTE**

Fonte: EMBASA, 2024.

Com o propósito de atender ao disposto do art. 11 da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020, em especial o disposto no art. 11-B § 1° de referida lei, que trata da obrigatoriedade de incorporação de metas de universalização aos contratos em vigor, foi celebrado em **30 de março de 2022 o Termo Aditivo ao Contrato de Programa**, com a revisão do plano de metas e do plano de investimentos, aprovados pelo município.

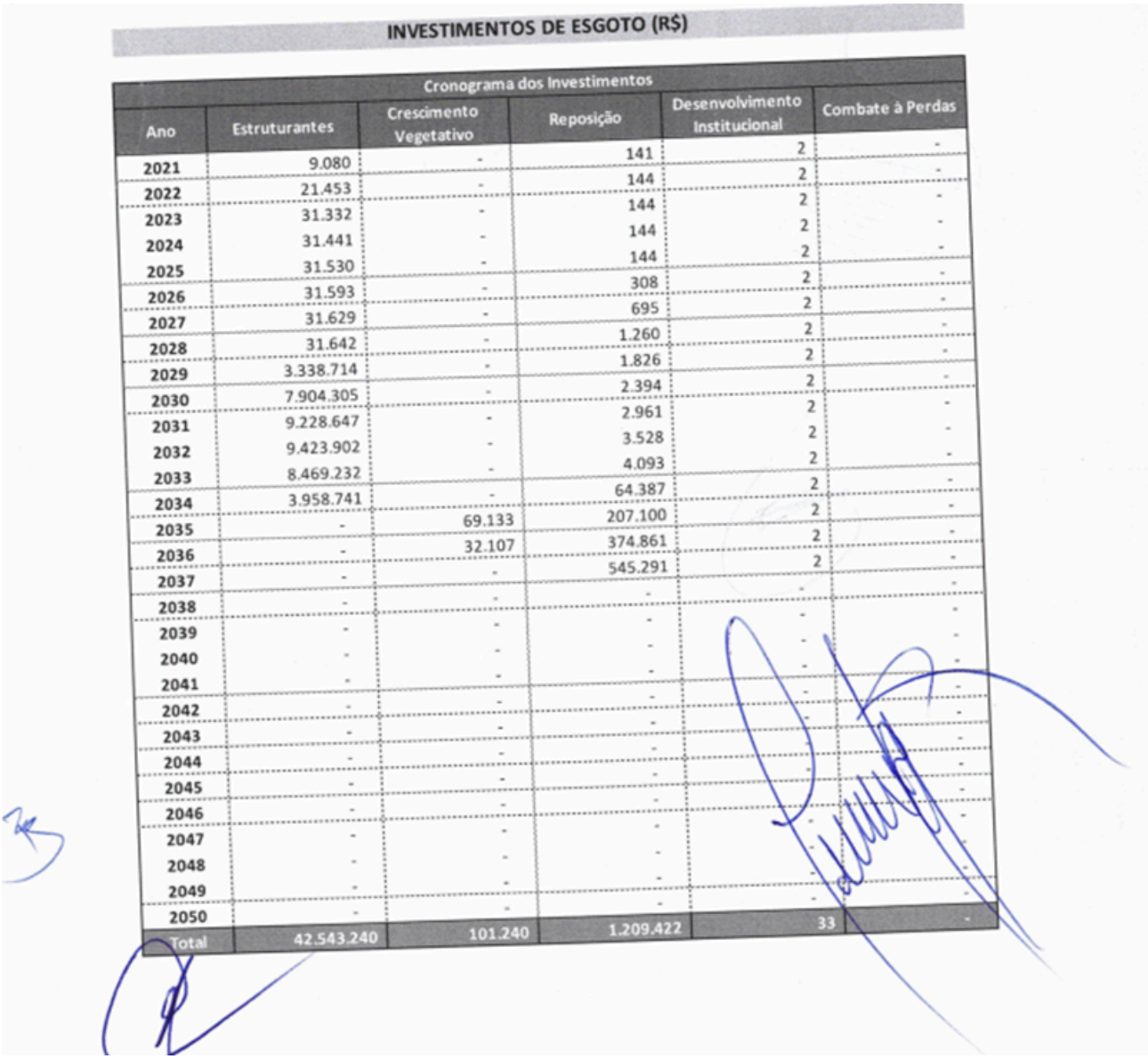
As tabelas apresentadas a seguir trazem as projeções dos investimentos necessários para a expansão dos serviços de água e esgotamento sanitário durante o período do contrato.

AGERSA

Quadro 01 - Previsão de Investimentos no município para o sistema de abastecimento de água.

INVESTIMENTOS DE ÁGUA (R$)					
	Cronograma dos Investimentos				
Ano	Estruturantes	Crescimento Vegetativo	Reposição	Desenvolvimento Institucional	Combate à Perdas
2021	31.726	22.507	59.319	826	4.100
2022	35.704	25.329	61.095	826	50.777
2023	34.306	24.337	62.443	826	97.454
2024	32.736	23.224	64.594	826	101.554
2025	31.068	22.040	66.774	826	150.230
2026	29.290	20.779	70.361	826	110.702
2027	27.409	19.445	73.255	826	16.401
2028	25.444	18.050	74.369	826	16.401
2029	23.414	16.610	75.400	826	16.401
2030	21.355	15.150	76.345	826	16.401
2031	14.306	10.149	77.202	826	16.401
2032	-	7.030	77.903	826	16.401
2033	-	-	78.480	826	16.401
2034	-	-	78.860	826	16.401
2035	-	-	79.170	826	16.401
2036	-	-	79.319	826	16.401
2037	-	-	79.174	826	16.401
2038	-	-	-	-	-
2039	-	-	-	-	-
2040	-	-	-	-	-
2041	-	-	-	-	-
2042	-	-	-	-	-
2043	-	-	-	-	-
2044	-	-	-	-	-
2045	-	-	-	-	-
2046	-	-	-	-	-
2047	-	-	-	-	-
2048	-	-	-	-	-
2049	-	-	-	-	-
2050	-	-	-	-	-
Total	306.758	224.650	1.234.062	14.045	695.227

Fonte: Embasa - Anexo V do Termo Aditivo ao Contrato de Programa, 2022.



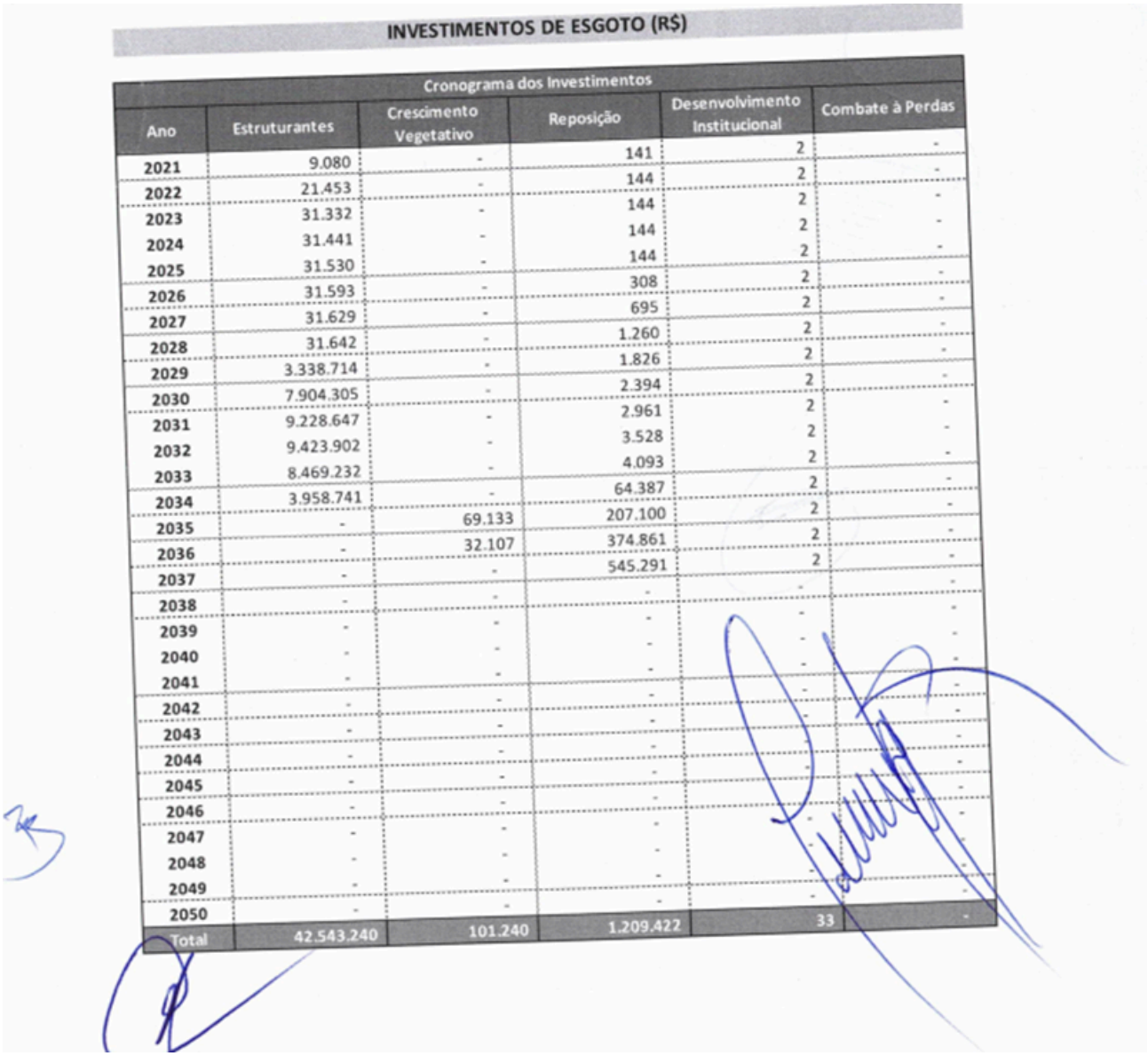
INVESTIMENTOS DE ESGOTO (R$)

Cronograma dos Investimentos					
Ano	Estruturantes	Crescimento Vegetativo	Reposição	Desenvolvimento Institucional	Combate à Perdas
2021	9.080	-	141	2	-
2022	21.453	-	144	2	-
2023	31.332	-	144	2	-
2024	31.441	-	144	2	-
2025	31.530	-	144	2	-
2026	31.593	-	308	2	-
2027	31.629	-	695	2	-
2028	31.642	-	1.260	2	-
2029	3.338.714	-	1.826	2	-
2030	7.904.305	-	2.394	2	-
2031	9.228.647	-	2.961	2	-
2032	9.423.902	-	3.528	2	-
2033	8.469.232	-	4.093	2	-
2034	3.958.741	-	64.387	2	-
2035	-	69.133	207.100	2	-
2036	-	32.107	374.861	2	-
2037	-	-	545.291	2	-
2038	-	-	-	-	-
2039	-	-	-	-	-
2040	-	-	-	-	-
2041	-	-	-	-	-
2042	-	-	-	-	-
2043	-	-	-	-	-
2044	-	-	-	-	-
2045	-	-	-	-	-
2046	-	-	-	-	-
2047	-	-	-	-	-
2048	-	-	-	-	-
2049	-	-	-	-	-
2050	-	-	-	-	-
Total	42.543.240	101.240	1.209.422	33	-

Fonte: Embasa - Anexo V do Termo Aditivo ao Contrato de Programa, 2022.

A Prestadora, no anexo IV do aditivo, declara ser o seu principal objetivo ao longo do contrato, a universalização dos serviços e atendimento pleno das metas, o que condiciona à prévia efetivação de políticas públicas e ações inerentes ao Poder Executivo Municipal, que se declara cônscio do seu papel ao assinar o contrato.

A seguir, as metas a serem executadas para o município de Itabela:



INVESTIMENTOS DE ESGOTO (R$)

Cronograma dos Investimentos					
Ano	Estruturantes	Crescimento Vegetativo	Reposição	Desenvolvimento Institucional	Combate à Perdas
2021	9.080	-	141	2	-
2022	21.453	-	144	2	-
2023	31.332	-	144	2	-
2024	31.441	-	144	2	-
2025	31.530	-	144	2	-
2026	31.593	-	308	2	-
2027	31.629	-	695	2	-
2028	31.642	-	1.260	2	-
2029	3.338.714	-	1.826	2	-
2030	7.904.305	-	2.394	2	-
2031	9.228.647	-	2.961	2	-
2032	9.423.902	-	3.528	2	-
2033	8.469.232	-	4.093	2	-
2034	3.958.741	-	64.387	2	-
2035	-	69.133	207.100	2	-
2036	-	32.107	374.861	2	-
2037	-	-	545.291	2	-
2038	-	-	-	-	-
2039	-	-	-	-	-
2040	-	-	-	-	-
2041	-	-	-	-	-
2042	-	-	-	-	-
2043	-	-	-	-	-
2044	-	-	-	-	-
2045	-	-	-	-	-
2046	-	-	-	-	-
2047	-	-	-	-	-
2048	-	-	-	-	-
2049	-	-	-	-	-
2050	-	-	-	-	-
Total	42.543.240	101.240	1.209.422	33	-

Fonte: Embasa - Anexo IV do Termo Aditivo ao Contrato de Programa, 2021.

Legenda:
IAA: índice de atendimento urbano de água
IAE: índice de atendimento urbano de esgoto
IPD: índice de perdas na distribuição
IPL: índice de perda por ligação
QTA: qualidade da água tratada
QTE: qualidade do esgoto tratado
CSA: continuidade do serviço de abastecimento

Também foi pactuado no contrato uma série de ações explicitadas como parte do escopo de investimentos complementares a serem desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, de modo a assegurar o êxito no alcance das metas e na entrega do melhor serviço à sociedade, a saber:

1) ações ambientais visando à melhoria de balneabilidade das praias, inclusive campanhas educativas e de conscientização da população e limpeza e manutenção de córregos;

2) ações ambientais voltadas à coleta seletiva, à reciclagem e à destinação adequada de resíduos sólidos, inclusive campanhas educativas e de conscientização da população;

3) serviços de coleta, transporte, manejo, tratamento e despejo adequados de resíduos sólidos, inclusive resíduos recicláveis e resíduos sólidos provenientes da rede hospitalar;

4) obras de infraestrutura nos prédios municipais com vistas à redução das perdas de água e implantação de ações voltadas ao uso racional da água;

5) campanhas de conscientização e de educação em prol da redução do desperdício e do uso racional da água junto à população em geral e aos servidores públicos municipais;

6) provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares em áreas de mananciais ou estratégicas par implantação de infraestrutura de saneamento básico;

7) intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda;

8) manter programa de teste de corante em conjunto com a EMBASA para detecção de interferências, ligações clandestinas e imóveis sem conexão à rede de coleta de esgoto;

9) manter equipes de fiscalização para autuação/multa a clientes não conectados à rede coletora e/ou com interferências e acionamento do Ministério Público e órgãos ambientais quando necessário.

A íntegra do contrato está disponível no site da AGERSA na rede mundial, www.agersa.ba.gov.br.

5. CONTEXTUALIZAÇÃO

Fiscalização em cumprimento a determinação da Diretoria de Fiscalização da AGERSA para verificar de forma extraordinária as condições técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do município de **Itabela - BA.**

AGERSA

6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O Município de **Itabela** é atendido pelo Sistema de Abastecimento de Água - SAA ITABELA (ANEXO II), sob responsabilidade da Unidade Regional de Itamaraju. O município pertence a Microrregião de Saneamento Básico – **EXTREMO SUL**.

A captação do SLA ITABELA é realizada no Rio dos Frades através de flutuante, com o auxílio de EEAB 2 – Estações Elevatórias de Água Bruta e AAB – Adutoras de Água Bruta (somando 8.036m), a água segue até chegar à ETA.

O tratamento realizado é convencional contendo as unidades de Casa de química; Cloração; Laboratório, Casa de dosagem; Depósito de química; floco-decantador; Filtros; Calha Parshall e; sistema de reaproveitamento. Os produtos químicos utilizados são sulfato de alumínio, flúor e cloro.

Após o tratamento parte da água é enviada diretamente para rede de distribuição e parte é reservada e posteriormente distribuída por gravidade. O reservatório que atende ao município é um REL – reservatório elevado de 400m³.

O sistema possui **Licença de Operação**, identificada *in loco,* **Portaria INEMA nº 14.708**, válida até 2025 (ANEXO III). Outorga Portaria nº 129/2000 DG , válida por 30 anos.

AGERSA

Dados operacionais do sistema SLA – Itabela

O **Quadro 1: Informações operacionais**, não apresenta dados de forma adequada devido ao descumprimento do Prestador quanto a alimentação do sistema de informações da AGERSA.

Quadro 1: Informações operacionais de Itabela

SEGMENTO	QUANTIDADE
População do município (IBGE 2022)	28.390hab.
População abastecida	3.833 hab.
Índice de Atendimento	96,92%
Índice de água não contabilizada (ANC)	30,8%
Índice de Perdas na distribuição (IPD)	30,29%
Índices atual de macromedição	100%
Vazão média efetiva do sistema (ETA)	153,1m³
Tempo Médio de horas operadas	19h/20h
Volume médio anual distribuído no município	1.189,34m³
Volume anual total micromedido no município	126.140m³
Número de pontos de pitometria	07 unid.

Fonte: Embasa, 2024.

Quadro 2: Ocorrências Operacionais de Itabela

SEGMENTO	QUANTIDADE
Número de Ocorrências Operacionais	22
Principais tipologias	Manutenção de rede distribuidora e falta de energia.
Tempo parado	13d 14h 55min 0s

Fonte: Site DFISC, EMBASA, 2024. **Data de coleta:** 21 de março de 2024. **Ano de referência:** 2021 a 2024

Volume médio *per capita* disponibilizado 342,7l/dia e o consumido é de 88,68l/dia. De acordo com a OMS (Organização Mundial da Saúde), uma pessoa necessita de um volume ***mínimo*** de 110 l/dia.

6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

O sistema de esgotamento sanitário (ANEXO IV) do município de **Itabela – SES Jardim Paquetá**, serve ao bairro de mesmo nome, sendo composto por uma bacia. O equipamento possui uma estação elevatória de esgoto bruto, 02 (dois) DAFAs, tanque de aeração, decantador, tanque de contato, sistema clorador, calha Parshall (saída), tanque de descarga para lodo e leitos de secagem. O corpo receptor é um afluente do Rio dos Frades.

O sistema possui **Licença de Operação**, identificada *in loco,* **Portaria INEMA nº 25.597**, válida até 2030 (ANEXO V). Não foi fornecida a Outorga para lançamento do efluente.

Dados operacionais dos sistemas SES – Itabela

Não foi possível prover o **Quadro 3** abaixo, com os dados relevantes sobre o sistema.

Quadro 3: Informações operacionais de Itabela (SES)

SEGMENTO	QUANTIDADE
População atendida	-
População de projeto	-
Índice de Atendimento	-
Volume médio anual coletado	-
Volume médio anual tratado	-
Bacias que compõe o SES	01
Vazão média efetiva do sistema (ETE)	-
Tempo Médio de horas operadas da ETE	24h/dia
Eficiência total do tratamento	-

Fonte: Embasa, 2024. -Dados não fornecidos pela Prestadora

Quadro 4: Ocorrências Operacionais de Itabela (SES).

SEGMENTO	QUANTIDADE
Número de Ocorrências Operacionais	0
Principais tipologias	-
Tempo parado	0d 0h 00min 00s

Fonte: Site DFISC, EMBASA, 2024. **Data de coleta:** 21 de março de 2024. **Ano de referência:** 2021 a 2024

Os dados coletados **apontam a existência de subnotificação nos registros das ocorrências operacionais**.

AGERSA

7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica a Prestadora obrigada a corrigi-las de imediato, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso em que não se aplique a solução imediata, ficará a Prestadora incumbida de alimentar o sistema de não conformidades online, obedecendo a cada prazo determinado que será contado a partir do recebimento deste documento, incluindo registro probatório documental e fotográfico correspondente.

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**Loja de atendimento**	70- Ausência do código de defesa do consumidor exposto para consulta.	Imediato
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Atendimento	**Loja de atendimento**	71- Ausência de regulamento da prestação dos serviços editado pela AGERSA exposto para consulta.	Imediato
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Captação	**Lab SLA Itabela**	3- Instalações físicas inadequadas.	120



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Lab SLA Itabela**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	60

Observações:
Ausencia

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Rio dos Frades**	3- Instalações físicas inadequadas.	120

Observações:
Necessita de manutenção



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	Rio dos Frades	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	60
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Captação	Rio dos Frades	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	60





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Rio dos Frades**	27- Escada não instalada e/ou inadequada.	120

Especificar:
Guarda-copo, Outros

Observações:
Colocar guarda corpo na área



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	Rio dos Frades	30- Presença de vazamentos e/ou infiltrações.	120



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Rio dos Frades**	46- Ancoragem inadequada do flutuante.	120

Observações:
Corda

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Casa de química**	3- Instalações físicas inadequadas.	60

Observações:
Necessita de manutenção e possui indicios de vazamento

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Casa de química**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	60

Observações:
Colocar data

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Casa de química**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	120



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA ITABELA**	2- Falha no isolamento da área.	120

Observações:
Recuperar muro



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA ITABELA**	3- Instalações físicas inadequadas.	120

Observações:
A ETA necessita de reparos.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA ITABELA**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	60

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA ITABELA**	148- Ausência de mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.	60

Observações:
Necessita de melhorias.

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA ITABELA**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	60



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA ITABELA**	27- Escada não instalada e/ou inadequada.	120

Especificar:
Outros

Observações:
Colocar tela latetal



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA ITABELA**	28- Encaminhamento de linha desprotegido.	120



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA ITABELA**	31- Presença de vazamentos, infiltrações e florescências.	120



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Rel 400m3**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	60

Observações:
Ausente

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Rel 400m3**	27- Escada não instalada e/ou inadequada.	120

Especificar:
Inadequada



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Rel 400m3**	68- Para-raio inoperante.	120
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**Rel 400m3**	69- Ausência de sinalização aeronáutica..	120
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**Casa de bombas setores e rel**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	60
Observações: Ausente			

AGERSA

7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA

Foram utilizados, para as avaliações seguintes, os resultados das amostras coletadas e analisadas durante a fiscalização *in loco* (2024) e os dados enviados para a AGERSA semanalmente de janeiro a dezembro do ano de 2023.

Plano de amostragem

O Plano de Amostragem é elaborado com base na população abastecida no município, os dados alimentados no SITO – Sistema de Informações Técnicas e Operacionais da Agersa, impossibilita a avaliação do cumprimento quantitativo de análises mensais para cada sistema do município.

Qualidade da Água

Manancial: Não foram apresentados dados para avaliação.

Saída do tratamento: Foram verificados os dados enviados referentes a janeiro de 2022 a fevereiro de 2024, para os parâmetros cor, turbidez, cloro residual livre, fluoreto, coliformes totais e *E. Coli*. Foram identificadas apenas desconformidades pontuais, conforme imagem apresentada a seguir.

Imagem 1 – Qualidade da água na saída do tratamento: SLA Itabela.

Ano	ECOLI	ECOLI EM CONFOR.	ECOLI EM DESCONF.	COLI TOTAIS	COLI TOTAIS EM CONFOR.	COLI TOTAIS PRESENÇA	CLORO	CLORO EM CONFOR.	CLORO EM DESCONF.	COR	COR EM CONFOR.	COR EM DESCONF.	TURBIDEZ	TURBIDEZ EM CONFOR.	TURBIDEZ EM DESCONF.	FLUORETO	FLUORETO EM CONFOR.	FLUORETO EM DESCONF.
2022	104	104	0	104	104	0	108	108	0	96	95	1	93	93	0	91	90	1
2023	110	110	0	110	110	0	115	115	0	110	110	0	110	110	0	110	110	0
2024	18	18	0	18	18	0	19	19	0	18	18	0	18	18	0	18	18	0
Total	232	232	0	232	232	0	242	242	0	224	223	1	221	221	0	219	218	1

Fonte: BI de qualidade da água AGERSA, Dados fornecidos pela Prestadora Embasa 2024.

Imagem 2 – Qualidade da água na saída do tratamento: SLA Monte Pascal.

Ano	ECOLI	ECOLI EM CONFOR.	ECOLI EM DESCONF.	COLI TOTAIS	COLI TOTAIS EM CONFOR.	COLI TOTAIS PRESENÇA	CLORO	CLORO EM CONFOR.	CLORO EM DESCONF.	COR	COR EM CONFOR.	COR EM DESCONF.	TURBIDEZ	TURBIDEZ EM CONFOR.	TURBIDEZ EM DESCONF.	FLUORETO	FLUORETO EM CONFOR.	FLUORETO EM DESCONF.
2022	107	107	0	107	106	1	111	111	0	107	102	5	107	106	1	21	21	0
2023	96	96	0	96	95	1	101	101	0	96	93	3	96	95	1	12	12	0
2024	18	18	0	18	18	0	19	19	0	18	16	2	13	13	0	2	2	0
Total	221	221	0	221	219	2	231	231	0	221	211	10	216	214	2	35	35	0

Fonte: BI de qualidade da água AGERSA, Dados fornecidos pela Prestadora Embasa 2024.

Rede de distribuição: Foram verificados os dados enviados referentes ao período de janeiro de 2022 a fevereiro de 2024, para os parâmetros cor, turbidez, cloro residual livre, coliformes totais e *E. Coli*. Foram identificadas desconformidades em quantidade maior para o sistema Monte Pascal para os parâmetros, Cor e Turbidez.

Imagem 3 – Qualidade da água na rede de distribuição: SLA Itabela.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Ano	ECOLI	ECOLI EM CONFOR.	ECOLI EM DESCONF.	COLI TOTAIS	COLI TOTAIS EM CONFOR.	COLI TOTAIS PRESENÇA	CLORO	CLORO EM CONFOR.	CLORO EM DESCONF.	COR	COR EM CONFOR.	COR EM DESCONF.	TURBIDEZ	TURBIDEZ EM CONFOR.	TURBIDEZ EM DESCONF.
2022	314	314	0	314	313	1	317	316	1	281	280	1	272	272	0
2023	308	308	0	308	307	1	310	308	2	308	308	0	308	307	1
2024	45	45	0	45	45	0	46	46	0	45	45	0	45	45	0
Total	667	667	0	667	665	2	673	670	3	634	633	1	625	624	1

Fonte: BI de qualidade da água AGERSA, Dados fornecidos pela Prestadora Embasa 2024.

Imagem 4 – Qualidade da água na rede de distribuição: SLA Monte Pascal.

Ano	ECOLI	ECOLI EM CONFOR.	ECOLI EM DESCONF.	COLI TOTAIS	COLI TOTAIS EM CONFOR.	COLI TOTAIS PRESENÇA	CLORO	CLORO EM CONFOR.	CLORO EM DESCONF.	COR	COR EM CONFOR.	COR EM DESCONF.	TURBIDEZ	TURBIDEZ EM CONFOR.	TURBIDEZ EM DESCONF.
2022	74	74	0	74	73	1	77	77	0	74	64	10	74	71	3
2023	75	75	0	75	75	0	77	77	0	75	67	8	75	72	3
2024	11	11	0	11	11	0	11	10	1	11	7	4	10	7	3
Total	160	160	0	160	159	1	165	164	1	160	138	22	159	150	9

Fonte: BI de qualidade da água AGERSA, Dados fornecidos pela Prestadora Embasa 2024.

A etapa de coleta de amostras em 12 de março de 2024, sofreu impacto das chuvas ocorridas na região no período de fiscalização, não sendo possível coletar as amostras. A avaliação limitou-se a detecção de cloro na rede de distribuição. Os resultados das análises físico-químicas realizadas durante a fiscalização *in loco* na rede de distribuição apresentaram resultados **em desconformidade** com o determinado pelo Ministério da Saúde para o parâmetro analisado no Setor 01, Rua Bandeirantes (Ponta de rede), conforme apresentado no quadro abaixo:

Quadro 4 - Resultados de análise químico-físico e bacteriológico.

Identificação	**Cor Aparente** (uH)	**Turbidez** (uT)	**PH**	**Cloro Residual** (mg/l)	**Bacteriológico**
P1 – Setor 05	-	-	-	1,5	Não realizada
P2 – Setor 04	-	-	-	1,5	Não realizada
P3 – Setor 01	-	-	-	**0,0**	Não realizada

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

LEGENDAS E NOMENCLATURAS	
Cor:	ocorre devido a partículas dissolvidas na água.
Turbidez:	ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva.
Cloro:	produto químico utilizado para eliminar bactérias.
pH:	valores para especificar a acidez da água.
Coliformes Totais (C.Totais):	indicador utilizado para medir contaminação por bactérias.
Escherichia Coli *(E.Coli)**:***	indicador utilizado para medir contaminação por bactérias de origem animal.

As avaliações realizadas com base nos dados fornecidos pela Prestadora apresentam as seguintes falhas:

- Desobediência a Portaria nº 888/2021.
 Impossibilidade de avaliar o cumprimento do Plano de Amostragem

As desconformidades detectadas não desqualificam o tratamento realizado, porém dão indícios de necessidade de realização de descargas de redes e ajuste de dosagem de cloro.

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETE Jardim Paqueta**	1- Ausência de sinalização adequada.	30

Especificar:
Identificação, Restrição do Acesso, Outros, Riscos Específicos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETE Jardim Paqueta**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	60

Observações:
Ausente

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETE Jardim Paqueta**	7- Condições de trabalho inadequadas.	Imediato

Especificar:
Iluminação

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETE Jardim Paqueta**	27- Escada não instalada e/ou inadequada.	120

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETE Jardim Paqueta**	29- Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	120

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETE Jardim Paqueta**	33- Extravasor inadequado.	120

Observações:
Solo sem contenção

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETE Jardim Paqueta**	57- Ausência de guarda-corpo instalado e em boas condições.	120

Observações:
Deteriorado



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETE Jardim Paqueta**	119- Tubulação de saída de gases indisponível e/ou inadequada.	120

AGERSA

7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO

Não foram apresentados dados para avaliação.

AGERSA

8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO

Conforme o disposto no art. 131 da Resolução AGERSA Nº 02/17, inclui-se dentre as responsabilidades da Embasa a prestação do serviço de abastecimento de água a todos os usuários satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança, sendo, inclusive, obrigatória a existência de plano de emergência e contingência contemplando ações que garantam o abastecimento quando o tempo de interrupção for maior a 24 (vinte e quatro) horas.

Vale ressaltar ainda que a descontinuidade no abastecimento é caracterizada como interrupção ou fornecimento de água com pressão insuficiente em conformidade com a norma NBR 12.218/1994. Ressalva-se que não se enquadram na definição de descontinuidade no abastecimento as situações previstas no art. 40 da Lei 11.445/07 e no art. 17 do Decreto Federal nº 7.217/10, e que as interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, conforme estabelecido pelo §2º do art. 113 da Resolução AGERSA nº 02/17.

Registra-se a necessidade de instalação do reservatório, garantindo que os usuários tenham quantidade de água suficiente para consumo por um período mínimo de 24 horas, mesmo em momentos de variação de pressão ou manutenção nas redes de abastecimento, de acordo com a resolução Agersa nº 002/2017.

A equipe AGERSA foi atendida e acompanhada pela equipe EMBASA; o município possui loja de atendimento na sede.

Água

A dinâmica de abastecimento do município opera com fornecimento de água contínuo para os setores 01, 03 e 05, mantendo os setores 02 e 04 em revezamento. Torna-se de suma importância registrar que foi avaliado dentro do período de setembro de 2019 a outubro de 2024, através das planilhas de sistemas críticos, **onde não consta** o manancial avaliado como em estado de alerta.

Foi observado que o sistema necessita de melhorias relacionadas à ampliação de rede de distribuição, melhorias na ETA (reforma) e aumento da produção de água. A área considerada mais crítica para abastecimento é o **Setor 3, Bairro Jaqueira, devido à distância (6km).**

Segundo a gerência, a principal reclamação do consumidor está atrelada a revisão de contas, sendo realizada a explicação sobre possíveis causas e aplicada instruções quanto à pesquisa de vazamentos; as medidas adotadas para redução de perdas são: combate a fraude e vazamentos e; o quadro de funcionários é considerado adequado para atendimento às demandas.

Durante a aferição de pressão na rede de distribuição, foi identificada desconformidade, apresentando-se as **pressões abaixo de 10 mca no Setor 04, Rua dr. Talma Sampaio**. De acordo com a Resolução Agersa no capítulo XVII: Da operação e manutenção do SAA e do SES, Seção I: Da pressão na rede de abastecimento de água, Art. 112: A Prestadora assegurará pressão dinâmica mínima de 10 mca e pressão estática máxima de 50 mca, referidos ao nível do eixo da respectiva via pública, em qualquer ponto da rede de distribuição de água, conforme disposição da NBR 12.

Quadro 5 – Pressões na rede de distribuição

PONTO	PRESSÃO	CARACTERÍSTICA DO PONTO DE ABASTECIMENTO
P1 – Setor 05	24 mca	NORMAL
P2 – Setor 04	5,5 mca	PONTA DE REDE
P3 – Setor 01	19 mca	PONTA DE REDE

Fonte: EMBASA, 2022; AGERSA, 2024.

Esgoto

A principal reclamação citada pela prestadora foi relativa a extravasamento, sendo realizado o reparo solicitado; o sistema de esgotamento sanitário do município necessita de melhorias em toda estrutura de segurança (grade) e passarelas do equipamento (Imagens 5 e 6).

Imagens 5 e 6 – Estruturas apresentando altos traços de oxidação.





Fonte: Agersa, 2024.

Foi observado o atendimento a determinações da Agersa como construção de leitos de secagem e espaço para o operador. Quanto ao espaço para o operador (Imagem 7) esse necessita da retirada de materiais e ser munido de mobília como: uma cadeira e uma mesa, no mínimo.

Imagem 7 – Espaço para o operador.



Fonte: Agersa, 2024.

AGERSA

Vigilância Sanitária

A AGERSA foi recebida pelo Fiscal Sanitário e coletor das amostras, Jurandir Cordeiro. Em reunião foi informado que a vigilância segue o cronograma de coleta estipulado para o município, sendo os resultados lançados no sistema; que não é comum encontrar desvios de conformidade e quando encontrado, a Prestadora é notificada e informa quanto as providências tomadas; na sede do município não se tem notícias de alto consumo de água envasada, mas existe aumento desse padrão em Monte Pascal, distrito cuja população apresenta certa desconfiança com o tratamento.

População

Em contato com a população durante a fiscalização *in loco*, foi relatada insatisfação com falta de água, no centro; não foi constatado o consumo de água mineral por hábito. Com relação a esgotamento sanitário, foi citado como principais reclamações a tarifa cobrada e a ocorrência de extravasamentos.

Foi pesquisado o período de um ano na ouvidoria Agersa, onde não foram detectados registros de demandas referentes ao município para água e esgoto.

9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES

Conclui-se que o sistema avaliado **se apresenta em condições capaz de realizar o abastecimento e a coleta de esgoto municipal**, necessitando realizar intervenções e melhorias em suas estruturas, a fim de adequar-se as normas e legislações.

Certos da importância da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, seguindo as normas e legislações, bem como os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Resoluções pertinentes a Esgotamento Sanitário e sua relevância para a saúde da população, determina-se:

- Deverá a Prestadora realizar a alimentação do BI de Ocorrências Operacionais de forma condizente com a realidade: **tal solicitação deve ser atendida imediatamente;**
- Deverá a Prestadora adequar e manter seu sistema de esgotamento sanitário, para que este atenda rigorosamente os padrões determinados nas legislações pertinentes, bem como apresente as análises de esgoto bruto e tratado: **tal solicitação deve ser atendida imediatamente;**
- Deverá a Prestadora manter a qualidade da água fornecida, atendendo a Portaria nº 888/2021 do Ministério da Saúde: **tal solicitação deve ser atendida imediatamente;**
- A Prestadora deverá enviar o **Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico -PSCIP**, que tem como base legal o Decreto nº 16.302 de 27 de agosto de 2015, que regulamenta a Lei nº 12.929, de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Segurança contra Incêndio e Pânico no estado da Bahia: **tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 30 (trinta) dias;**
- A Prestadora deverá enviar o **AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia: tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 30 (trinta) dias;**
- A Prestadora deverá enviar o **Programa de Gerenciamento de Risco — PGR**, com a contratação de profissional habilitado e com a devida **Anotação de Responsabilidade Técnica — ART: tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 30 (trinta) dias;**
- A Prestadora deverá enviar o **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional — PCMSO**, com a contratação de profissional habilitado e com a devida Anotação de **Responsabilidade Técnica — ART: tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 30 (trinta) dias;**

A Prestadora deverá atentar-se ao cumprimento das melhorias indicadas neste relatório e ao cumprimento de seus prazos.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia		
Autores: Uinnie Porto Otton Charles	**Diretora de Fiscalização:** Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios	**Diretor Geral:**
Assinaturas  Data: 22/03/2024	Assinaturas  Data: 22/04/2024	Assinaturas Data:

AGERSA

ANEXOS

ANEXO I - LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

Apresenta-se um panorama da legislação do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- Constituição da República Federativa do Brasil;

- Lei Federal n° 14.026, de 15 de julho de 2020: Atualiza o marco legal do saneamento básico;

- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: Política Nacional de Saneamento Básico;

- Decreto Federal Nº 10.710, de 31 de maio de 2021: Regulamenta o art. 10-B da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com vistas a viabilizar o cumprimento do previsto no caput do art. 11-B da Lei nº 11.445, de 2007;

- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico;

- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: Lei de consórcios públicos;

- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: Lei de concessões;

- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: Lei de criação da entidade metropolitana;

- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: Lei de criação da AGERSA;

- Resolução AGERSA nº 002, de 17 de julho de 2017: Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto e alterações posteriores: Resolução AGERSA nº 002, de 2019 e Resolução AGERSA nº 005, de 2019;

- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: Política Estadual de Saneamento Básico;

- Lei Complementar nº 48 de 10 de junho de 2019: Institui as microrregiões de Saneamento Básico;

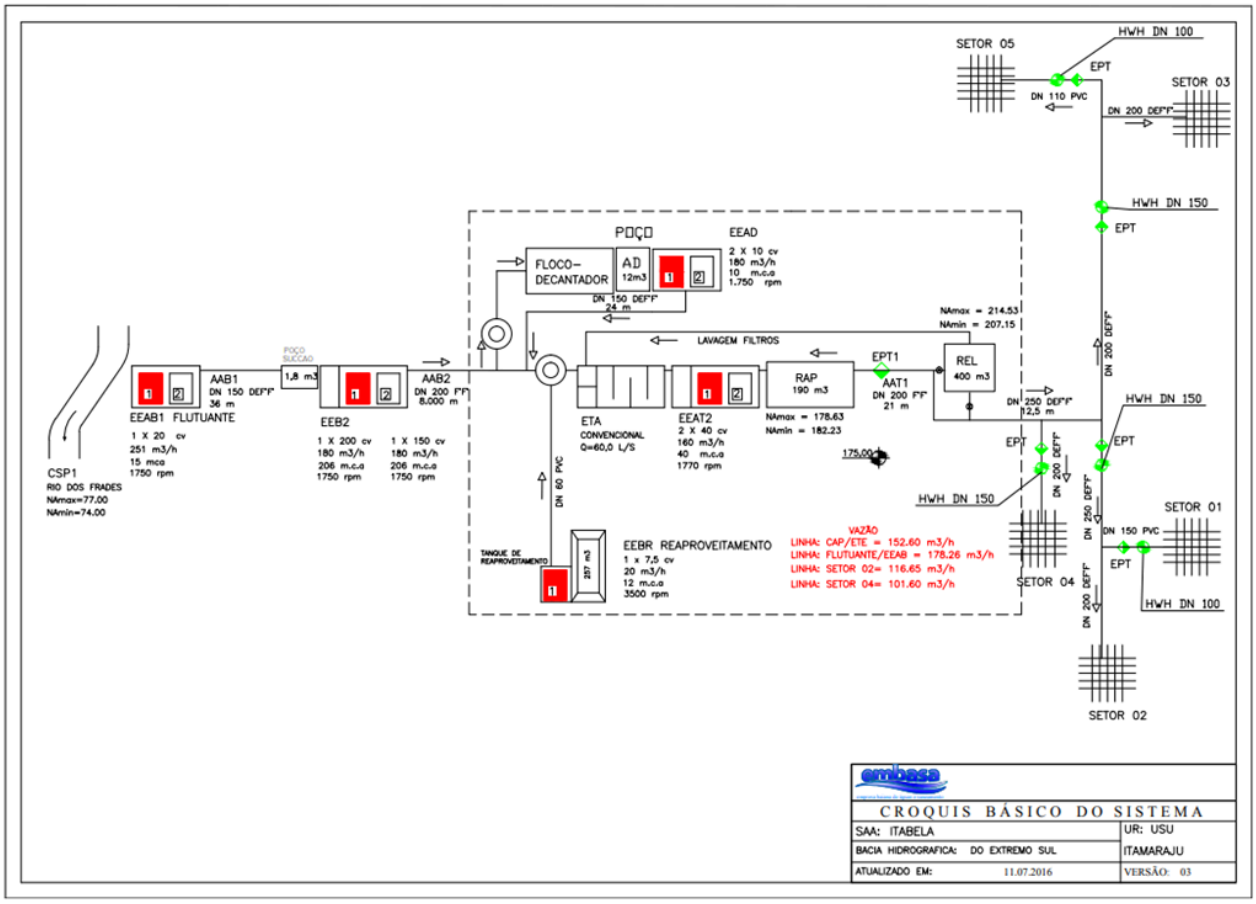
- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto.

- Portaria de Consolidação n° 5 de 28 de setembro de 2017: Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021: Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

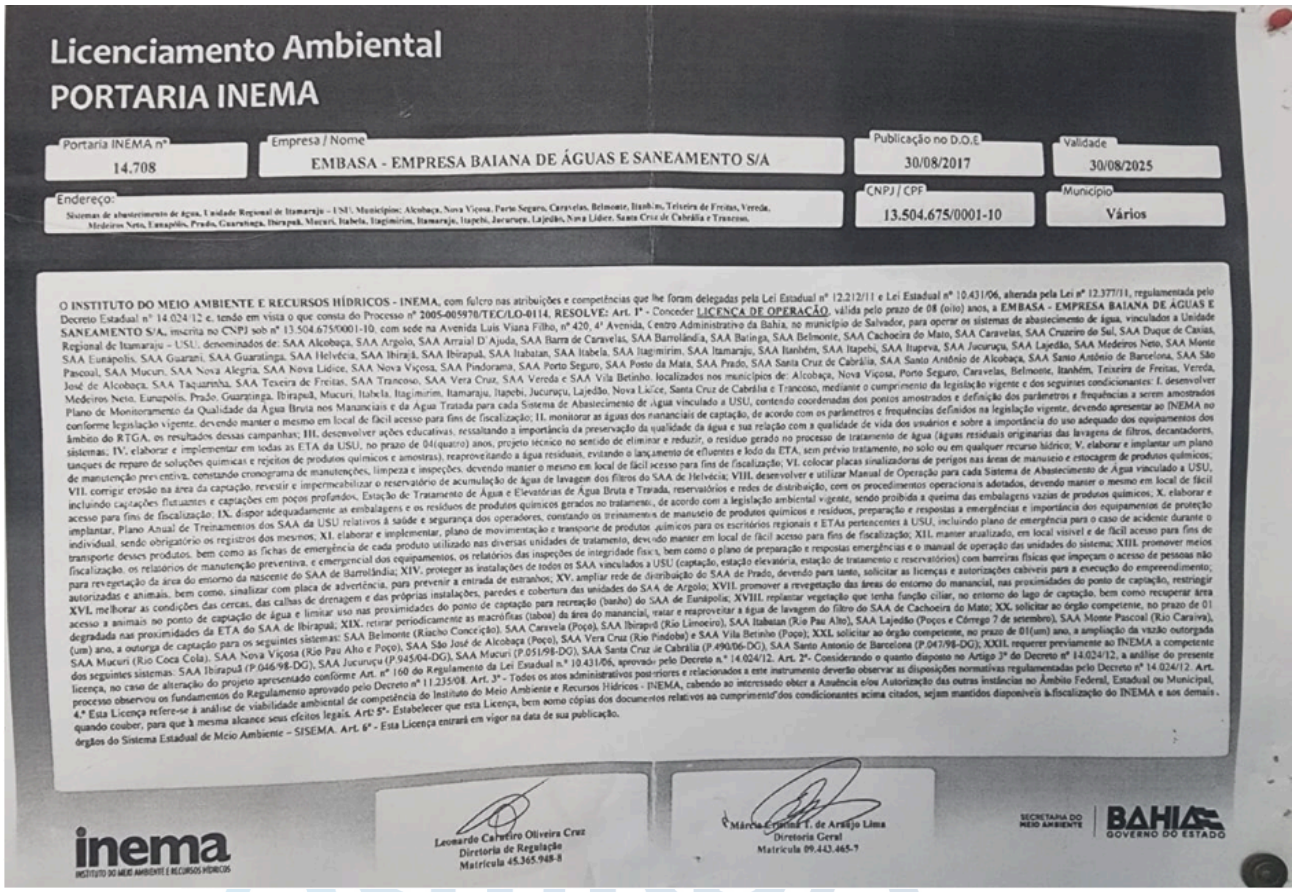
ANEXO II - CROQUI SLA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

ANEXO III - LICENÇA SLA



Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
14.708	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A	30/08/2017	30/08/2025

Endereço:	CNPJ / CPF	Município
Sistemas de abastecimento de água, Unidade Regional de Itamaraju – USU, Municípios: Alcobaça, Nova Viçosa, Porto Seguro, Caravelas, Belmonte, Itanhém, Teixeira de Freitas, Vereda, Medeiros Neto, Eunapólis, Prado, Guaratinga, Ibirapuã, Mucuri, Itabela, Itagimirim, Itamaraju, Itapebi, Jucuruçu, Lajedão, Nova Lídice, Santa Cruz de Cabrália e Trancoso.	13.504.675/0001-10	Vários

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2005-005970/TEC/LO-0114, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA DE OPERAÇÃO, válida pelo prazo de 08 (oito) anos, a EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luis Viana Filho, nº 420, 4º Avenida, Centro Administrativo da Bahia, no município de Salvador, para operar os sistemas de abastecimento de água, vinculados a Unidade Regional de Itamaraju – USU, denominados de: SAA Alcobaça, SAA Argolo, SAA Arraial D'Ajuda, SAA Barra de Caravelas, SAA Barrolândia, SAA Balinga, SAA Belmonte, SAA Cachoeira do Mato, SAA Caravelas, SAA Cruzeiro do Sul, SAA Duque de Caxias, SAA Eunapolis, SAA Guarani, SAA Guaratinga, SAA Helvécia, SAA Ibirajá, SAA Ibirapuã, SAA Itabatan, SAA Itabela, SAA Itagimirim, SAA Itamaraju, SAA Itanhém, SAA Itapebi, SAA Itapeva, SAA Jucuruçu, SAA Lajedão, SAA Medeiros Neto, SAA Monte Pascoal, SAA Mucuri, SAA Nova Alegria, SAA Nova Lídice, SAA Nova Viçosa, SAA Pindorama, SAA Porto Seguro, SAA Posto da Mata, SAA Prado, SAA Santa Cruz de Cabrália, SAA Santo Antônio de Alcobaça, SAA Santo Antônio de Barcelona, SAA São José de Alcobaça, SAA Taquarinha, SAA Teixeira de Freitas, SAA Trancoso, SAA Vera Cruz, SAA Vereda e SAA Vila Betinho, localizados nos municípios de: Alcobaça, Nova Viçosa, Porto Seguro, Caravelas, Belmonte, Itanhém, Teixeira de Freitas, Vereda, Medeiros Neto, Eunapólis, Prado, Guaratinga, Ibirapuã, Mucuri, Itabela, Itagimirim, Itamaraju, Itapebi, Jucuruçu, Lajedão, Nova Lídice, Santa Cruz de Cabrália e Trancoso, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I. desenvolver Plano de Monitoramento da Qualidade da Água Bruta nos Mananciais e da Água Tratada para cada Sistema de Abastecimento de Água vinculado a USU, contendo coordenadas dos pontos amostrados e definição dos parâmetros e frequências a serem amostrados conforme legislação vigente, devendo manter o mesmo em local de fácil acesso para fins de fiscalização; II. monitorar as águas dos mananciais de captação, de acordo com os parâmetros e frequências definidos na legislação vigente, devendo apresentar ao INEMA no âmbito do RTGA, os resultados dessas campanhas; III. desenvolver ações educativas, ressaltando a importância da preservação da qualidade da água e sua relação com a qualidade de vida dos usuários e sobre a importância do uso adequado dos equipamentos dos sistemas; IV. elaborar e implementar em todas as ETA da USU, no prazo de 04(quatro) anos, projeto técnico no sentido de eliminar e reduzir, o resíduo gerado no processo de tratamento de água (águas residuais originarias das lavagens de filtros, decantadores, tanques de reparo de soluções químicas e rejeitos de produtos químicos e amostras), reaproveitando a água residuais, evitando o lançamento de efluentes e lodo da ETA, sem prévio tratamento, no solo ou em qualquer recurso hídrico; V. elaborar e implantar um plano de manutenção preventiva, constando cronograma de manutenções, limpeza e inspeções, devendo manter o mesmo em local de fácil acesso para fins de fiscalização; VI. colocar placas sinalizadoras de perigos nas áreas de manuseio e estocagem de produtos químicos; VII. corrigir erosão na área da captação, revestir e impermeabilizar o reservatório de acumulação de água de lavagem dos filtros do SAA de Helvécia; VIII. desenvolver e utilizar Manual de Operação para cada Sistema de Abastecimento de Água vinculado a USU, incluindo captações flutuantes e captações em poços profundos, Estação de Tratamento de Água e Elevatórias de Água Bruta e Tratada, reservatórios e redes de distribuição, com os procedimentos operacionais adotados, devendo manter o mesmo em local de fácil acesso para fins de fiscalização; IX. dispor adequadamente as embalagens e os resíduos de produtos químicos gerados no tratamento, de acordo com a legislação ambiental vigente, sendo proibida a queima das embalagens vazias de produtos químicos; X. elaborar e implantar, Plano Anual de Treinamentos dos SAA da USU relativos à saúde e segurança dos operadores, constando os treinamentos de manuseio de produtos químicos e resíduos, preparação e respostas a emergências e importância dos equipamentos de proteção individual, sendo obrigatório os registros dos mesmos; XI. elaborar e implementar, plano de movimentação e transporte de produtos químicos para os escritórios regionais e ETAs pertencentes à USU, incluindo plano de emergência para o caso de acidente durante o transporte desses produtos, bem como as fichas de emergência de cada produto utilizado nas diversas unidades de tratamento, devendo manter em local de fácil acesso para fins de fiscalização; XII. manter atualizado, em local visível e de fácil acesso para fins de fiscalização, os relatórios de manutenção preventiva, e emergencial dos equipamentos, os relatórios das inspeções de integridade física, bem como o plano de preparação e respostas emergências e o manual de operação das unidades do sistema; XIII. promover meios para revegetação da área do entorno da nascente do SAA de Barrolândia; XIV. proteger as instalações de todos os SAA vinculados a USU (captação, estação elevatória, estação de tratamento e reservatórios) com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, bem como, sinalizar com placa de advertência, para prevenir a entrada de estranhos; XV. ampliar rede de distribuição do SAA de Prado, devendo para tanto, solicitar as licenças e autorizações cabíveis para a execução do empreendimento; XVI. melhorar as condições das cercas, das calhas de drenagem e das próprias instalações, paredes e cobertura das unidades do SAA de Argolo; XVII. promover a revegetação das áreas do entorno do manancial, nas proximidades do ponto de captação, restringir acesso a animais no ponto de captação de água e limitar uso nas proximidades do ponto de captação para recreação (banho) do SAA de Eunápolis; XVIII. replantar vegetação que tenha função ciliar, no entorno do lago de captação, bem como recuperar área degradada nas proximidades da ETA do SAA de Ibirapuã; XIX. retirar periodicamente as macrófitas (lodoa) da área do manancial, tratar e reaproveitar a água de lavagem do filtro do SAA de Cachoeira do Mato; XX. solicitar ao órgão competente, no prazo de 01 (um) ano, a outorga de captação para os seguintes sistemas: SAA Belmonte (Riacho Conceição), SAA Caravela (Poço), SAA Ibirapuã (Rio Limoeiro), SAA Itabatan (Rio Pau Alto), SAA Lajedão (Poços e Córrego 7 de setembro), SAA Monte Pascoal (Rio Caravia), SAA Mucuri (Rio Coca Cola), SAA Nova Viçosa (Rio Pau Alho e Poço), SAA São José de Alcobaça (Poço), SAA Vera Cruz (Rio Pindoba) e SAA Vila Betinho (Poço); XXI. solicitar ao órgão competente, no prazo de 01(um) ano, a ampliação da vazão outorgada dos seguintes sistemas: SAA Ibirapuã (P.046/98-DG), SAA Jucuruçu (P.045/04-DG), SAA Mucuri (P.051/98-DG), SAA Santa Cruz de Cabrália (P.490/06-DG), SAA Santo Antonio de Barcelona (P.047/98-DG); XXII. requerer previamente ao INEMA a competente licença, no caso de alteração do projeto apresentado conforme Art. nº 160 do Regulamento da Lei Estadual n.º 10.431/06, aprovado pelo Decreto n.º 14.024/12. Art. 2º- Considerando o quanto disposto no Artigo 3º do Decreto nº 14.024/12, a análise do presente processo observou os fundamentos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 11.235/08. Art. 3º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto nº 14.024/12. Art. 4.º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que à mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º- Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. Art. 6º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

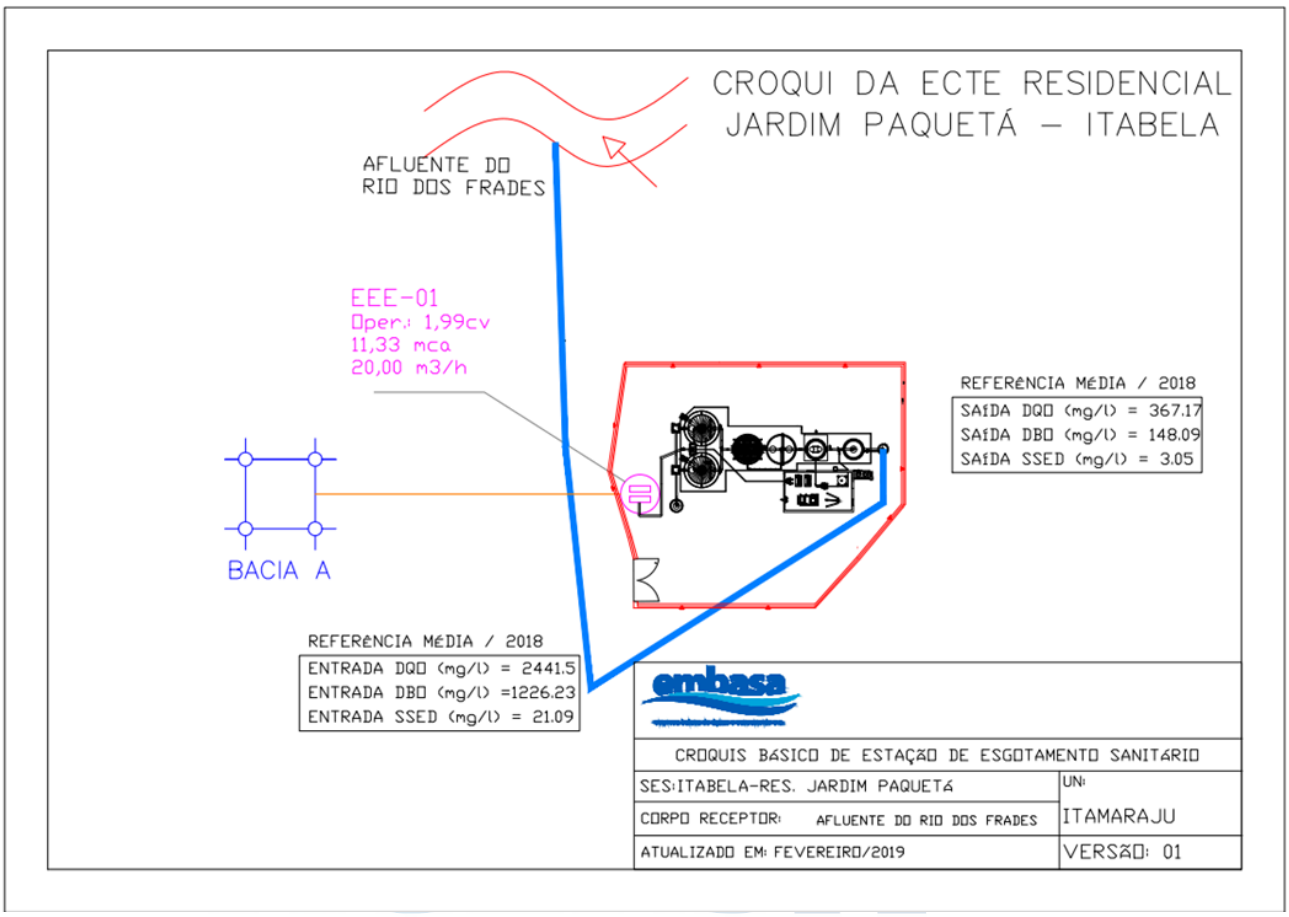
Leonardo Carneiro Oliveira Cruz
Diretoria de Regulação
Matrícula 45.365.948-8

Márcia Ernestina T. de Araújo Lima
Diretoria Geral
Matrícula 09.443.465-7

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE | BAHIA GOVERNO DO ESTADO

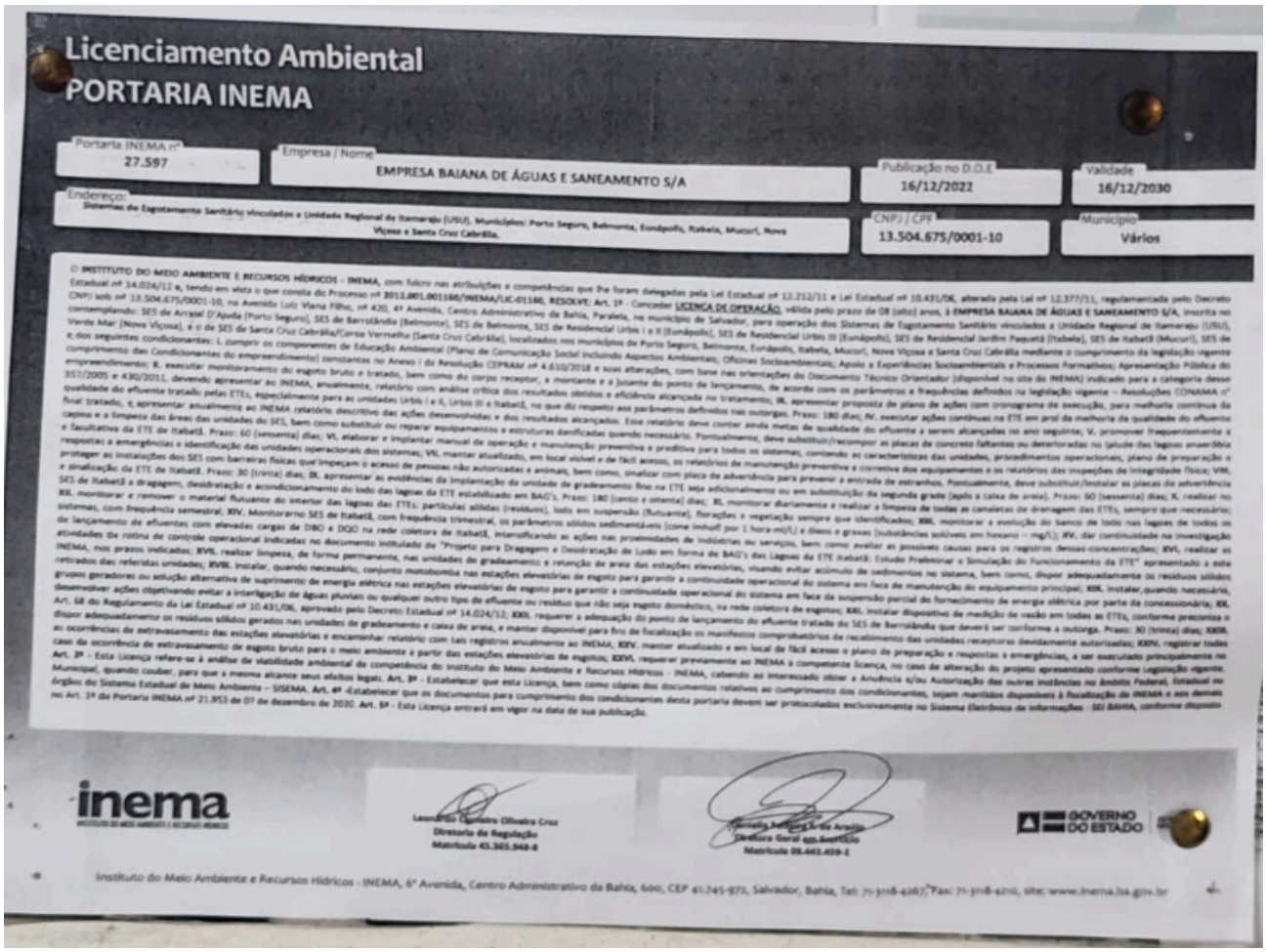
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO IV - CROQUI SES



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO V - LICENÇA DE OPERAÇÃO SES



Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº 27.597

Empresa / Nome: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A

Publicação no D.O.E: 16/12/2022

Validade: 16/12/2030

Endereço: Sistemas de Esgotamento Sanitário vinculados a Unidade Regional de Itamaraju (USIU), Municípios: Porto Seguro, Belmonte, Eunápolis, Itabela, Mucuri, Nova Viçosa e Santa Cruz Cabrália.

CNPJ / CPF: 13.504.675/0001-10

Município: Vários

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2012.001.001160/INEMA/LIC-01180, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA DE OPERAÇÃO, válida pelo prazo de 08 (oito) anos, à EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, na Avenida Luiz Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, para operação dos Sistemas de Esgotamento Sanitário vinculados a Unidade Regional de Itamaraju (USIU), contemplando: SES de Arraial D'Ajuda (Porto Seguro), SES de Barrolândia (Belmonte), SES de Belmonte, SES de Residencial Urbis I e II (Eunápolis), SES de Residencial Urbis III (Eunápolis), SES de Residencial Jardim Paquetá (Itabela), SES de Itabatã (Mucuri), SES de Verde Mar (Nova Viçosa), e o de SES de Santa Cruz Cabrália/Coroa Vermelha (Santa Cruz Cabrália), localizados nos municípios de Porto Seguro, Belmonte, Eunápolis, Itabela, Mucuri, Nova Viçosa e Santa Cruz Cabrália mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I. cumprir os componentes de Educação Ambiental (Plano de Comunicação Social incluindo Aspectos Ambientais; Oficinas Socioambientais; Apoio a Experiências Socioambientais e Processos Formativos; Apresentação Pública do empreendimento; II. executar monitoramento do esgoto bruto e tratado, bem como do corpo receptor, a montante e a jusante do ponto de lançamento, de acordo com os parâmetros e frequências definidos na legislação vigente – Resoluções CONAMA nº 357/2005 e 430/2011, devendo apresentar ao INEMA, anualmente, relatório com análise crítica dos resultados obtidos e eficiência alcançada no tratamento; III. apresentar proposta de plano de ações com cronograma de execução, para melhoria contínua da qualidade do efluente tratado pelas ETEs, especialmente para as unidades Urbis I e II, Urbis III e Itabatã, no que diz respeito aos parâmetros definidos nas outorgas. Prazo: 180 dias; IV. executar ações contínuas na ETE em prol da melhoria da qualidade do efluente final tratado, e apresentar anualmente ao INEMA relatório descritivo das ações desenvolvidas e dos resultados alcançados. Este relatório deve conter ainda metas de qualidade do efluente a serem alcançadas no ano seguinte; V. promover frequentemente a capina e a limpeza das áreas das unidades do SES, bem como substituir ou reparar equipamentos e estruturas danificadas quando necessário. Pontualmente, deve substituir/recompor as placas de concreto faltantes ou deterioradas no leito das lagoas anaeróbia e facultativa da ETE de Itabatã. Prazo: 60 (sessenta) dias; VI. elaborar e implantar manual de operação e manutenção preventiva e preditiva para todos os sistemas, contendo as características das unidades, procedimentos operacionais, plano de preparação e respostas a emergências e identificação das unidades operacionais dos sistemas; VII. manter atualizado, em local visível e de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e os relatórios das inspeções de integridade física; VIII. proteger as instalações dos SES com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, bem como, sinalizar com placa de advertência para prevenir a entrada de estranhos. Pontualmente, deve substituir/instalar as placas de advertência e finalização da ETE de Itabatã. Prazo: 30 (trinta) dias; IX. apresentar as evidências da implantação da unidade de gradeamento fino na ETE seja adicionalmente ou em substituição da segunda grade (após a caixa de areia). Prazo: 60 (sessenta) dias; X. realizar no SES de Itabatã a dragagem, desidratação e acondicionamento do lodo das lagoas da ETE estabilizado em BAG's. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias; XI. monitorar diariamente e realizar a limpeza de todas as canaletas de drenagem das ETEs, sempre que necessário; XII. monitorar e remover o material flutuante do interior das lagoas das ETEs: particulas sólidas (resíduos), lodo em suspensão (flutuante), florações e vegetação sempre que identificados; XIII. monitorar a evolução do banco de lodo nas lagoas de todos os sistemas, com frequência semestral; XIV. Monitorarno SES de Itabatã, com frequência trimestral, os parâmetros sólidos sedimentáveis (cone Imhoff por 1 hora-ml/L) e óleos e graxas (substâncias solúveis em hexano – mg/L); XV. dar continuidade na investigação de lançamento de efluentes com elevadas cargas de DBO e DQO na rede coletora de Itabatã, intensificando as ações nas proximidades de indústrias ou serviços, bem como avaliar as possíveis causas para os registros desses concentrações; XVI. realizar as atividades de rotina de controle operacional indicadas no documento intitulado de "Projeto para Dragagem e Desidratação de Lodo em forma de BAG's das Lagoas da ETE Itabatã: Estudo Preliminar e Simulação do Funcionamento da ETE" apresentado a este INEMA, nos prazos indicados; XVII. realizar limpeza, de forma permanente, nas unidades de gradeamento e retenção de areia das estações elevatórias, visando evitar acúmulo de sedimentos no sistema, bem como, dispor adequadamente os resíduos sólidos retirados das referidas unidades; XVIII. instalar, quando necessário, conjunto motobomba nas estações elevatórias de esgoto para garantir a continuidade operacional do sistema em face de manutenção do equipamento principal; XIX. instalar,quando necessário, grupos geradores ou solução alternativa de suprimento de energia elétrica nas estações elevatórias de esgoto para garantir a continuidade operacional do sistema em face da suspensão parcial do fornecimento de energia elétrica por parte da concessionária; XX. Desenvolver ações objetivando evitar a interligação de águas pluviais ou qualquer outro tipo de efluente ou resíduo que não seja esgoto doméstico, na rede coletora de esgotos; XXI. instalar dispositivo de medição de vazão em todas as ETEs, conforme prescrito no Art. 68 do Regulamento da Lei Estadual nº 10.431/06, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12; XXII. requerer a adequação do ponto de lançamento do efluente tratado do SES de Barrolândia que deverá ser conforme a outorga. Prazo: 30 (trinta) dias; XXIII. dispor adequadamente os resíduos sólidos gerados nas unidades de gradeamento e caixa de areia, e manter disponível para fins de fiscalização os manifestos comprobatórios de recalcitramento das unidades receptoras devidamente autorizadas; XXIV. registrar todas as ocorrências de extravasamento das estações elevatórias e encaminhar relatório com tais registros anualmente ao INEMA; XXV. manter atualizado e em local de fácil acesso o plano de preparação e respostas a emergências, a ser executado principalmente no caso da ocorrência de extravasamento de esgoto bruto para o meio ambiente a partir das estações elevatórias de esgotos; XXVI. requerer previamente ao INEMA a competente licença, no caso de alteração do projeto apresentado conforme legislação vigente. Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. Art. 4º -Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

inema

Leonardo Cardoso Oliveira Cruz
Diretoria de Regulação
Matrícula 45.305.948-8

Diretora Geral em Exercício
Matrícula 09.442.459-2

GOVERNO DO ESTADO

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, 6ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, 600, CEP 41.745-972, Salvador, Bahia, Tel: 71-3118-4267; Fax: 71-3118-4210, site: www.inema.ba.gov.br